



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

PROCESSO ADM. INTERNO Nº 003/2024
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 003/2024

ID no CidadES (TCE-ES): 024.063L0200001.09.0003

ID da Contratação PNCP: 01628670000110-1-000003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA POSTO CANAÃ LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ nº 01.628.670/0001-10, neste ato representado por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e **POSTO CANAÃ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.977.938/0001-27, com endereço na Avenida Ricardo Pasolini, n. 263, Centro - Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, neste ato representada por seu procurador o Sr. HUDSON SPERANDIO MERLO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF n. 105.848.737-00, domiciliado nesta Cidade, com poderes conferidos pelo Instrumento Público de Procuração lavrado em 14.11.2024, pela tabeliã Sra. Teresinha Silva, às fls. 28/31, Livro 50-O do Cartório de Protestos de Títulos e Tabelionato de Notas da Comarca de Santa Teresa/ES, empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, originada do Procedimento Administrativo nº 003/2024, firmar o presente instrumento, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação de (vigência e valor), bem como a supressão de valor do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2024, que versa a respeito da contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza interna e externa dos veículos oficiais da **CONTRATANTE**, na forma das especificações aduzidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Em função da atual demanda desse r. Poder Legislativo superar a previsão da época do processo, bem como atendendo aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Eficiência e Economicidade, além também da previsão consignada nas Cláusulas 4ª do Contrato Administrativo nº 03/2024 e Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA e VALOR).

3.1 Vigência:

a) Contrato Originário:

15.02.2024 a 14.02.2026

b) Prorrogando por mais 24 meses (Presente Termo):

14.02.2026 a 14.02.2028

3.2 Valor:

a) Contrato Originário:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

b) 1º Termo Aditivo (atual):

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

c) Anulação do empenho e a devida supressão, dos valores existentes a época do termino da vigência do Contrato Originário:

R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários para a satisfação do disposto no presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicidade do presente instrumento, se dará na forma do estabelecido na Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se também, todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 003/2024, permanecendo válidas, vigentes e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento e as que não possuam disposições em contrário, Termo Aditivo que entra em vigor na data aqui estabelecida.

Santa Teresa/ES, 14 de fevereiro de 2026.


CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES.
(CONTRATANTE)


HUDSON SPERANDIO MERLO
Representante Legal do POSTO CANAÃ LTDA
(CONTRATADA)